



GUERINO SEISCENTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -
SUPAS - JOÃO PAULO DE SOUZA.



50500.015444/2019-03

06/02/2019 12:10

Ref.: Pedido de Mercados Novos.

Assunto: Três Lagoas (MS) a Florianópolis (SC) – via Maringá (PR)

GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A., empresa autorizatória de linhas de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros junto à ANTT, Termo Autorização de Serviço Regular nº 41, inscrita no CNPJ sob o nº 72.543.978/0001-00, com sede nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, a Rua Aimorés, 170, vem mui respeitosamente a presença de V.S.^a, por seu diretor, que esta subscreve, em observância ao artigo 72 da Resolução 4770/2015 e bem assim a Deliberação 853 de 23 de outubro de 2018 e Portaria 249 de 19 de novembro 2018, **REQUERER ATENDIMENTO DE MERCADOS NOVOS** que o faz pelos motivos a seguir expostos, senão vejamos:

A - DA TEMPESTIVIDADE E LEGALIDADE DO PLEITO

1. A Resolução 4.770/2015 que regulamenta a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros sob o regime de autorização dispõe no Art. 72 que:

“Decorridos 210 (duzentos e dez) dias da data da vigência desta Resolução qualquer transportadora com Termo de Autorização vigente poderá solicitar mercados novos.”

2. Ante a publicação da Resolução 4770/2015 ter se dado em 25/06/2015 e o Termo de Autorização da ora Requerente estar vigente nos termos da publicação no D.O.E. de 11/01/2016 na seção 01, que concedeu a autorização à Guerino Seiscento Transportes SA sob o nº 41 – doc. em anexo – é tempestivo e respaldado na norma vigente o pleito da Requerente.

B.1 – MERCADOS NOVOS QUE REQUER ATENDIMENTO – DELIBERAÇÃO 853 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018.

3. Em 24 de outubro de 2.018 fora publicada a Deliberação 853 de 23 de outubro de 2.018, a qual altera o artigo 1º da Deliberação 224 de 17 de agosto de 2016, nos termos a saber:

“Art. 1º...

Parágrafo único. Os mercados de que trata o inciso III poderão ser autorizados antes daqueles previstos no inciso II pela Diretoria Colegiada mediante parecer fundamentado da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros atestando a pertinência do mercado com eixo praticado pela Requerente em outros mercados ou ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora”.

4. Ainda, em 19 de novembro de 2.018, fora publicada a Portaria 249 de 09 de novembro de 2.018, alterando a Deliberação 224 de 17 de agosto



de 2.016, já alterada pela Deliberação 853, supra mencionada, dispondo os seguintes termos:

Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 221, segunda-feira, 19 de novembro de 2018

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS PORTARIA Nº 249, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Processo Administrativo nº 50501.314805/2018-01, considerando o parágrafo único do art. 1º da Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016, alterada pela Deliberação nº 853, de 23 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º No processo administrativo de autorização de mercados tratados no inciso III do art. 1º da Deliberação nº 224/2016, deverão ser considerados os requisitos estabelecidos nos artigos seguintes para definição de pertinência do mercado pretendido com eixo operado pela requerente em outros mercados ou de ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora.

Art. 2º Deverá ser considerado pertinência do mercado pretendido com eixo operado pela requerente em outros mercados se:

I - o mercado requerido for operado indiretamente pela requerente por meio de conexão de linhas outorgadas pelo poder concedente federal ou estadual; ou

II - a requerente opere integralmente no itinerário no qual esteja contido o mercado requerido, salvo neste último caso se restar comprovada a inviabilidade operacional.

Parágrafo único. Para a conexão de linhas estaduais ser considerada para o fim previsto no caput deste artigo é necessária a anuência expressa mediante ofício emitido pelo poder concedente estadual com relação ao objeto do requerimento.

Art. 3º Deverá ser considerada ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora se: I - o mercado requerido não estiver autorizado a outra transportadora; ou II - no caso de autorizado, restar comprovada a ausência de inviabilidade operacional.

Art. 4º Deverá ser dada a publicidade do processo administrativo após o protocolo de requerimento de mercados tratado no caput do art. 1º pelo

prazo mínimo de trinta dias para impugnação de interessado antes da conclusão da análise do pleito pela Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

5. O pedido da Requerente está respaldado em estudos de viabilidade econômica, estatística de demanda de passageiros, e de acordo com a Resolução 4770/2015.

6. Os mercados novos requeridos não são atendidos por transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, estando toda a população desatendida de transporte rodoviário numa região que está em plena ascensão, realizando o transporte, hoje, por meio do sistema de baldeações.

7. Os mercados novos solicitados estão no eixo já atendido pela Guerino Seiscento Transportes S.A., possuindo todo aparato técnico-operacional (garagens, pontos de apoio, agências de venda de passagens).

8. Desta feita, ante a pertinência e tempestividade do pedido e, em virtude dos mercados novos solicitados pertencer a eixo já operado por esta Autorizatória, requer a essa Superintendência o deferimento da solicitação de autorização de atendimento de mercado novo, pelo requer apresenta formulário próprio para tal, protestando ainda pela junta de eventuais documentos necessários, bem assim, esquema operacional, quadro de horários, entre outros.

Termos em que,
P. deferimento.
Brasília-DF 27 de janeiro 2019.

GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.

JOÃO CARLOS SEISCENTO - Diretor

Guerino Seiscento Transportes S.A. | CNPJ: 72.543.978/0001-00 | I.E:697.017.238-117

Fone/Fax: (14) 3404-4141 | guerino@terra.com.br

014-3404-4141 | Rua Aimorés, nº170 - Jd. Rubiácea | CEP 17.607-020 | TUNÁ/SP



SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

ILMO SR. SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
BRASÍLIA / DF

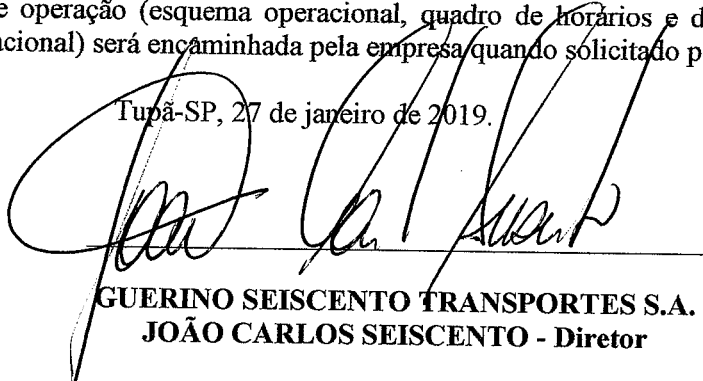
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE MERCADO
NOVO**

EMPRESA: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.
CNPJ: 72.543.978/0001-00
TAR Nº 41

Com base no art. 72 da Resolução nº 4.770/2015 e na Resolução nº 5.629/2017, vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar a autorização para atendimento do(s) mercado(s) novos em anexo(s).

A proposta de operação (esquema operacional, quadro de horários e demais documentos de Licença Operacional) será encaminhada pela empresa quando solicitado pela ANTT.

Tupã-SP, 27 de janeiro de 2019.


GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.
JOÃO CARLOS SEISCENTO - Diretor

ANEXO

Lista de mercados solicitados.

UF Origem	Município Origem	UF Destino	Município Destino
MS	TRÊS LAGOAS	SP	PAULICÉIA
MS	TRÊS LAGOAS	SP	PANORAMA
MS	TRÊS LAGOAS	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
MS	TRÊS LAGOAS	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
MS	TRÊS LAGOAS	PR	MARINGÁ
MS	TRÊS LAGOAS	PR	MANDAGUARI
MS	TRÊS LAGOAS	PR	ARAPONGAS
MS	TRÊS LAGOAS	PR	LONDRINA
MS	TRÊS LAGOAS	PR	IMBAÚ
MS	TRÊS LAGOAS	PR	PONTA GROSSA
MS	TRÊS LAGOAS	PR	CURITIBA
MS	TRÊS LAGOAS	SC	GARUVA
MS	TRÊS LAGOAS	SC	JOINVILLE
MS	TRÊS LAGOAS	SC	ITAJAÍ
MS	TRÊS LAGOAS	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
MS	TRÊS LAGOAS	SC	ITAPEMA
MS	TRÊS LAGOAS	SC	FLORIANÓPOLIS
MS	BRASILÂNDIA	SP	PAULICÉIA
MS	BRASILÂNDIA	SP	PANORAMA
MS	BRASILÂNDIA	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
MS	BRASILÂNDIA	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
MS	BRASILÂNDIA	PR	MARINGÁ
MS	BRASILÂNDIA	PR	MANDAGUARI
MS	BRASILÂNDIA	PR	ARAPONGAS
MS	BRASILÂNDIA	PR	LONDRINA
MS	BRASILÂNDIA	PR	IMBAÚ
MS	BRASILÂNDIA	PR	PONTA GROSSA
MS	BRASILÂNDIA	PR	CURITIBA
MS	BRASILÂNDIA	SC	GARUVA
MS	BRASILÂNDIA	SC	JOINVILLE
MS	BRASILÂNDIA	SC	ITAJAÍ
MS	BRASILÂNDIA	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
MS	BRASILÂNDIA	SC	ITAPEMA
MS	BRASILÂNDIA	SC	FLORIANÓPOLIS

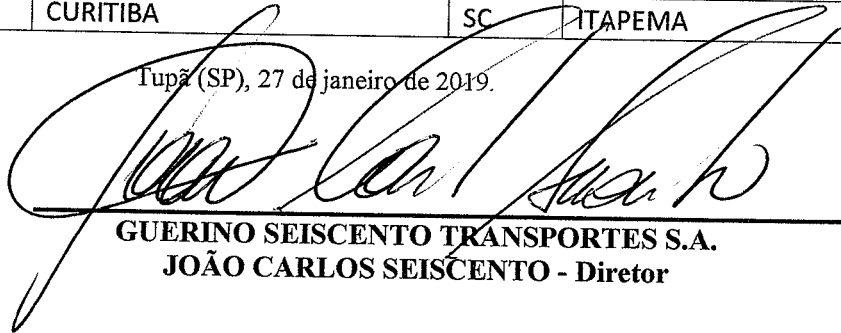
SP	PAULICÉIA	PR	MARINGÁ
SP	PAULICÉIA	PR	MANDAGUARI
SP	PAULICÉIA	PR	ARAPONGAS
SP	PAULICÉIA	PR	LONDRINA
SP	PAULICÉIA	PR	IMBAÚ
SP	PAULICÉIA	PR	PONTA GROSSA
SP	PAULICÉIA	PR	CURITIBA
SP	PAULICÉIA	SC	GARUVA
SP	PAULICÉIA	SC	JOINVILLE
SP	PAULICÉIA	SC	ITAJAÍ
SP	PAULICÉIA	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SP	PAULICÉIA	SC	ITAPEMA
SP	PAULICÉIA	SC	FLORIANÓPOLIS
SP	PANORAMA	PR	MARINGÁ
SP	PANORAMA	PR	MANDAGUARI
SP	PANORAMA	PR	ARAPONGAS
SP	PANORAMA	PR	LONDRINA
SP	PANORAMA	PR	IMBAÚ
SP	PANORAMA	PR	PONTA GROSSA
SP	PANORAMA	PR	CURITIBA
SP	PANORAMA	SC	GARUVA
SP	PANORAMA	SC	JOINVILLE
SP	PANORAMA	SC	ITAJAÍ
SP	PANORAMA	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SP	PANORAMA	SC	ITAPEMA
SP	PANORAMA	SC	FLORIANÓPOLIS
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	PR	MARINGÁ
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	PR	MANDAGUARI
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	PR	ARAPONGAS
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	PR	LONDRINA
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	PR	IMBAÚ
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	PR	PONTA GROSSA
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	PR	CURITIBA
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	SC	GARUVA
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	SC	JOINVILLE
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	SC	ITAJAÍ
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	SC	ITAPEMA

SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	SC	FLORIANÓPOLIS
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	PR	MARINGÁ
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	PR	MANDAGUARI
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	PR	ARAPONGAS
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	PR	LONDRINA
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	PR	IMBAÚ
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	PR	PONTA GROSSA
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	PR	CURITIBA
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	SC	GARUVA
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	SC	JOINVILLE
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	SC	ITAJAÍ
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	SC	ITAPEMA
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	SC	FLORIANÓPOLIS
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	PR	ARAPONGAS
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	PR	IMBAÚ
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	SC	GARUVA
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	SC	JOINVILLE
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	SC	ITAJAÍ
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	SC	ITAPEMA
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	SC	FLORIANÓPOLIS
PR	MARINGÁ	SC	GARUVA
PR	MARINGÁ	SC	JOINVILLE
PR	MARINGÁ	SC	ITAJAÍ
PR	MARINGÁ	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PR	MARINGÁ	SC	ITAPEMA
PR	MARINGÁ	SC	FLORIANÓPOLIS
PR	MANDAGUARI	SC	GARUVA
PR	MANDAGUARI	SC	JOINVILLE
PR	MANDAGUARI	SC	ITAJAÍ
PR	MANDAGUARI	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PR	MANDAGUARI	SC	ITAPEMA
PR	MANDAGUARI	SC	FLORIANÓPOLIS
PR	MANDAGUARI	SC	GARUVA
PR	MANDAGUARI	SC	JOINVILLE
PR	MANDAGUARI	SC	ITAJAÍ
PR	MANDAGUARI	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PR	MANDAGUARI	SC	ITAPEMA
PR	MANDAGUARI	SC	FLORIANÓPOLIS
PR	ARAPONGAS	SC	GARUVA
PR	ARAPONGAS	SC	JOINVILLE
PR	ARAPONGAS	SC	ITAJAÍ

SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

PR	ARAPONGAS	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PR	ARAPONGAS	SC	ITAPEMA
PR	ARAPONGAS	SC	FLORIANÓPOLIS
PR	ARAPONGAS	SC	GARUVA
PR	ARAPONGAS	SC	JOINVILLE
PR	ARAPONGAS	SC	ITAJAÍ
PR	ARAPONGAS	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PR	ARAPONGAS	SC	ITAPEMA
PR	ARAPONGAS	SC	FLORIANÓPOLIS
PR	LONDRINA	SC	GARUVA
PR	LONDRINA	SC	ITAPEMA
PR	IMBAÚ	SC	GARUVA
PR	IMBAÚ	SC	JOINVILLE
PR	IMBAÚ	SC	ITAJAÍ
PR	IMBAÚ	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PR	IMBAÚ	SC	ITAPEMA
PR	IMBAÚ	SC	FLORIANÓPOLIS
PR	PONTA GROSSA	SC	GARUVA
PR	PONTA GROSSA	SC	ITAPEMA
PR	CURITIBA	SC	GARUVA
PR	CURITIBA	SC	ITAPEMA

Tupã (SP), 27 de janeiro de 2019.



GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.
JOÃO CARLOS SEISCENTO - Diretor